

PORTARIA Nº 011/2024/SINFRA

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respaldado pelo Decreto nº. 962, de 08 de junho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão de servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Instrumento Contratual nº 021/2021/01/01-SINFRA, firmado com a empresa RUMO S.A., cujo objeto é construção, operação, exploração e conservação, pela AUTORIZATÁRIA, do SISTEMA FERROVIÁRIO RONDONÓPOLIS/CUIABÁ/LUCAS DO RIO VERDE, conforme comprovam os documentos constantes do Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2021/01185.

Art. 2º Designar como Fiscais de Execução do Contrato e Gestores do Contrato os seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Atribuição
LUCAS DA CUNHA OLIVEIRA	315284	Fiscal de Execução
JOÃO PEDRO DANHONI	308746	Fiscal de Execução
NADYNE LOUISE DA SILVA CHURE	309072	Fiscal de Execução
LAMECK MESSIAS ALVES COSTA	308340	Fiscal de Execução - Substituto
VILMARA CRISTINA FERREIRA E SILVA	259266	Gestor do Contrato
FRANCIELE DORTH DA SILVA	200472	Gestor do Contrato Substituto

Art. 3º Fica estabelecida a missão do Fiscal de execução do Contrato, em conjunto ou isoladamente:

- a) analisar e emitir manifestação quanto a solicitação de alteração de traçado que implique em ampliação dos limites da área de influência para interligar novo município ou região (cláusula 4.2.5);
- b) analisar e manter o controle das entregas do relatório semestral quanto ao estágio de evolução da construção ou ampliação da infraestrutura a partir do início das obras (cláusula 11.1.1); e,
- c) relatar, quando houver, a existência de prejuízos causados ao outorgante pela autorizatária, decorrentes da exploração ferroviária objeto do contrato, sem que a fiscalização exercida pela AGER-MT exclua ou atenue essa responsabilidade (cláusula 6.7).
- d) resguardada as atribuições da AGER, fiscalizar a realização dos investimentos previstos no cronograma do Contrato.

Art. 4º Fica estabelecida a missão do gestor do contrato, conjunto ou isoladamente:

- a) realizar o acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos, aditivos e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos;
- b) apoiar a Autorizada, quando necessário, em processos para declaração de utilidade pública para fins de desapropriação (cláusula 7.4.1);
- c) acompanhamento, junto a AGER, da garantia de execução do contrato e reajuste de valores.

Art. 5º Os substitutos deverão exercer respectivamente a missão nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 3º e 4º desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de junho de 2024.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7e7b06cd

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar